Avaliado em _____ / _____ / _____
Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Amostragem
☐ Eliminar em _____ / _____ / _____

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vol. 01

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA
COLE AQUI

0040755-69.1997.8.19.0001 (1997.001.038756-8) 11/04/1997
2º Ofício Reg
Sort.

Cartório da 6ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

M Fal: TOKIO SAN REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (J.G.)
Falido: TOKIO SHIGUEYAMA
Adv: Rodrigo Salgado Martins (RJ108000)
Falido: SENAE MIURA SHIGUEYAMA
Adv: Jairo de Souza Vieira (RJ047653)
Interess: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (BCN)
Adv: Carlos Adalberto Silva Torres (RJ049065)

JUIZ ..... Dr. .....

TJERJ - 31/10/2019 13:53:41 - Volume: 1 de 10
Guia: 20190018611 - CNJ: 0040755-69.1997.8.19.0001
0100011152546.01-30

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: _____ / _____ / _____

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FL. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

97.001.038756-8 (07-L) MMG 11/04/97 16:36
2. OFICIO, 6. VARA DE FALENCIAS E C (DM04)
TOKIO SAN COMERCIO & IMPORTACAO LTD (SORT

02

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIZO A DISTRIBUICAO (ART.21, LEI 1010/86)
RJ, 11 / 04 / 1997
JUIZ DISTRIBUIDOR

Meritíssimo Juiz

000793 ABR 97 14

CONCORDATAS COMARCA DA CAPITAL
01/1563

TOKIO SAN COMERCIO & IMPORTAÇÃO LTDA, sociedade estabelecida nesta Cidade à Av. Nossa Sra. da Penha 1287, Bairro Santa Lucia, devidamente inscrita na JUCEES sob o nº 808160, neste ato representada por seu sócio quotista ***TOKIO SHIGUEYAMA***, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, vem, por seus Advogados infra assinados, interpor **PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA**, de conformidade com o disposto nos **Artigos 156 e seguintes do Decreto Lei 7661 de 21 de junho de 1941**, com as alterações pertinentes, o fazendo arrimado nos fatos, fundamentos e termos seguintes:

primeiramente, informa ao juízo da impossibilidade temporária da apresentação dos livros fiscais, uma vez que, os mesmos encontram-se na Secretaria de Estado de Economia e Finanças, para fiscalização, conforme comprova a inclusa Intimação 1336633 desde 14 de março p.p.

000793 097 14 ≥ 7 28

6ª VARA DE FALÊNCIAS E
CONCORDATAS COMARCA DA CAPITAL

Em segundo lugar muito embora consta da Certidão de Títulos e Protestos um apontamento de um Protesto, o titulo encontra-se devidamente pago, dependendo, apenas do seu cancelamento.

A requerente é uma sociedade comercial, com sede nessa cidade, explorando o ramo mercantil de comércio de produtos do ramo de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, artigos de perfumarias, artigos de utilidades domésticas, comercio de bebidas, produtos farmacêuticos e importação e exportação, há mais de três anos consecutivos, tendo iniciado suas atividades, primeiramente, no Estado do Rio de Janeiro, transferindo-se, para este Estado, desde sua fundação em 01/10/90, até a presente data, tendo honrado e pago seus compromissos e obrigações, por isso mesmo, fazendo jus ao bom nome e conceito nos meios atacadistas , produtores e fornecedores do ramo, conforme faz prova a documentação que acompanha o presente pedido.

Assim, como conseqüência das medidas econômicas tomadas pelo Governo Federal, através de planos de Estabilização da Economia, dentre as quais, cumpre ressaltar as dificuldades impostas com o elevado índice dos juros e com a grande retração nas suas vendas, vê-se a REQUERENTE em graves dificuldades economico-financeiras.

Em decorrência dessa situação, na impossibilidade de saldar seus débitos nas épocas fixadas

nos títulos das dividas por ela assumidas, estando a Requerente constrangida a impetrar a presente CONCORDATA PREVENTIVA, para o que:

oferece aos seus credores quirografarios, 0para saldo de seus respectivos créditos, o pagamento dos **100%** **(cem por cento)** em 24 (vinte e quatro) meses, **esclarecendo que, 2/5 (dois quintos)** dos mesmos terão pagamentos no primeiro ano, e o restante no segundo ano até o término da concordata.

Consoante os documentos que ora instruem o pedido, a **REQUERENTE** encontra-se exercendo regularmente o comércio há mais de seis anos, juntando também ao presente o Balanço especialmente levantado para instruir o pedido, explicitando minuciosamente o seu estado econômico.

Segue abaixo a relação dos credores quirografarios, os quais deverão ser intimados para habilitação dos respectivos créditos, cujos títulos estão com vencimentos para os meses de abril, maio e junho do corrente.

QUAKER ALIMENTOS LTDA
Rod. Pres. Dutra, Km 124, Guarulhos 796.066,55
(712.773,74

JANDAIA AGR. INDUSTRIAL LTDA
Fazenda Guarani, Br. 116 Km.53 Pacajus SP 20.740,00

LOCTITE DO BRASIL LTDA Av. Prof. Vermon Krieble 91 - Itapevi - SP	122.381,91
LEÃO JUNIOR S/A Rua Sen. Alencar, 234/242, São Cristóvão	46.468,56
PHILIPS DO BRASIL LTDA Rod. Pres. Dutra, Km. 2298 - Guarulhos/SP	2.252,23
ERNESTO NEUGEBAUER S.A Rua Cairu, 230, Navegantes - RS	88.538,65
AMACOCO AGUA DE COCO AMAZ. Setor Q. 1, lote 6/A - Ananindeua- PA.	104.044,00
POLENGHI IND.BRAS. ALIM. Rua Sargento Silva Nunes, 107 RJ	38.200,00
BCO, CRED. NACIONAL Rua Figueira de Melo, 383-A	50.000,00
BCO. AMER. DO SUL Rua Cardoso de Moraes, 221- RJ	200.000,00
BCO. FIBRA S/A Av. Pres. Antônio Carlos, 51 - RJ	134.594,68
BCO. BANDEIRANTES S/A Rua Conde de Bonfim, 555/A RJ	130.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
05

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
86

BCO, BOAVISTA S/A Rua São Cristóvão, 584 - RJ	62.000,00
RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA Rua Epiacaba, 90 - Centro SP	70.205,14
SAINT GOBAIN ACES. ADM. Av. Sta. Marina, 443/833 - Centro/ SP	210.381,97
PEDRO JOSÉ P. GOMES FIG. Fazenda Guarani, Br. 116, Km. 53/SP	23.020,02

Destarte, inexiste, contra si qualquer condenação criminal, conforme comprovam as inclusas Certidões, não tendo, nestes últimos cinco anos, impetrado igual pedido, estando, portanto presentes todos os pressupostos processuais autorizadores de se ter prosperada a pretensão da REQUERENTE.

Merece destaque o fato de que, a REQUERENTE encontra-se rigorosamente em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciarias e outras relacionadas e ao fisco, tendo, em seu Ativo mais de 50 % (cinquoenta por cento) do Passivo.

A requerente, a fim de evitar a declaração de sua falência, e estando em condições de cumprir a concordata nos moldes estabelecidos, também, para resguardar seu patrimônio e o direito dos credores acima

relacionados, vem, pela presente requerer a CONCORDATA PREVENTIVA, com base nos dispositivos legais antes invocados.

Isto posto, apresentando em Cartório os seus livros fiscais e comerciais na data designada pelo Juízo, requer a V. Exa., se digne determinar o processamento da presente CONCORDATA PREVENTINA, com intimação dos credores, devendo, ser ao final julgada procedente a presente, com a concessão ora requerida.

Dá-se a presente para efeitos de alçada o valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).**

TERMOS EM QUE

P. DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 07 de abril de 1997.

JAIRO DE SOUZA VIEIRA
OAB/RJ 47.653

RENATO M. S. REIS
OAB/RJ. 4.523

O endereço dos signatários de conformidade com o Artigo 39 da Lei Instrumental Civil é na Av. Plínio Casado, 58, Sala 304, Centro, Duque de Caxias - CEP 25-020-010, telefone 671 44-10, onde deverão receber as intimações.